

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.201/2026
DE 5 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE GUIA/COLEIRA
E FOCINHEIRA EM CÃES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE ITABAIANINHA/SE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatório o uso de guia, coleira e focinheira no passeio em vias públicas do município de Itabaianinha-SE com cães adultos das raças: Pit Bull, Bull Terrier, Rottweiler, Dobermann, Fila Brasileiro, Dogo Argentino, Mastim-Napolitano (ou Mastiff Napolitano), American Staffordshire, Terrier (Amstaff) e Staffordshire Bull Terrier.

Parágrafo único. A focinheira deverá ser própria para passeio, de forma que o animal consiga cêgar, promovendo segurança e bem-estar do animal durante o passeio.

Art. 2º. O passeio nas vias públicas com qualquer cão, independente da idade, raça ou porte, é obrigatório o uso de guia e coleira.

Art. 3º. Consideram-se cães adultos, para fins do disposto nessa lei, aqueles que tiverem 1 (um) ano de idade.

Art. 4º. A aplicação de multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O valor da multa por infração a esta Lei será definido por Decreto Municipal, bem como a designação do órgão fiscalizador responsável.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação, para fins de ampla divulgação e adaptação dos munícipes As

segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

14 - Ano I - Nº 1955

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

novas regras.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 5 DE JANEIRO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal